

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2009
(RETIFICADO E PRORROGADO)**

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/02/2009.

HORÁRIO: 08:30 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana - SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do seu **PREGOEIRO Sr. ANDERSON QUEIROZ DA SILVA**, e por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **APARECIDA BATISTA D. OLIVEIRA**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2009**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene e outros produtos, com entrega fracionada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia **20/02/2009 às 08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas

para com as exigências do Edital;

- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene e outros produtos, com entrega fracionada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, no horário comercial, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 23,00 (vinte e três reais)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone (18) 3288-8210.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.rosana.sp.gov.br.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, **preferencialmente**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2009
ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2009
ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. De consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.7.4. Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7.5. Empresas em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (Anexo VII), com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na ***alínea "a"***, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada ***FORA*** dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequena porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada ***FORA*** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de

lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes “I” e “II”.

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de ***cópia autenticada***, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do ***item 7.1***.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no ***item 3.1***, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados

no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 15.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15.2** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, **preferencialmente**, conforme modelo de proposta – **Anexo VI**:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, constando preferencialmente, a marca do produto ofertado;
- d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;**

f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

h) Prazo de entrega que não poderá ser superior a **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra;

i) Prazo de validade dos produtos de que quando da entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto.

j) Os utensílios deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo definido pelo fabricante dos mesmos, contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto.

5.2. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”**, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de

classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Pregoeiro procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;

b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital**.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.10.1**.

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.10.1**.

6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10.1 e 6.10.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “II”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas

declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” - proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global da proposta.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7.1**, do presente edital.

6.20. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.21. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.22. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, ***cópias autenticadas, em cartório***, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, ***se preferir, cópias autenticadas***, pelo ***Pregoeiro*** e/ou ***membros da Equipe de Apoio*** que realizará o Pregão, contudo neste caso, deverá trazer as ***cópias reprográficas devidamente acompanhadas dos originais para serem autenticadas*** em horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 Horas (Brasília), ***até 01 (um) dia útil anterior ao da realização do certame.***

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se **tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão**.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

7.4. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-**

FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. Para habilitação das empresas e das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.6.3 Excluem-se da condição de **restrição**, a **não apresentação de comprovação de regularidade**, assim como a **apresentação de certidão negativa ou certidão negativa com efeitos de positiva com prazo de validade vencido**.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (Brasília), na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Município de Rosana – SP.

8.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em

Rosana – SP, dirigidos a Prefeita Municipal desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO

10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “d”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, neste caso, poderá a Prefeitura Municipal de Rosana, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, das convocadas, assinar contrato.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em comparecer na Prefeitura Municipal de Rosana para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

11.2. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado **de forma fracionada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) dos respectivos setores, para o período de **até 06 (seis) meses**.

11.3. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

11.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para

efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.7. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central, sito na Rua Salles Antonio Frozini, nº 784 – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

11.8. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.9. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

- a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

12.2. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): *Manutenção dos Serviços do Gabinete - Func. Prog.: 0412200022003-339030 (20); Manutenção da Procuradoria Jurídica - Func. Prog.: 0206200022004-339030 (27); Manutenção dos Serviços da Administração - Func. Prog.: 0412200032005-339030 (35); Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos - Func. Prog.: 0412200032006-339030 (43); Manutenção dos Serviços da Junta Militar - Func. Prog.: 0515300032007-339030 (51); Manutenção dos Serviços de Tesouraria - Func. Prog.: 0412300062010-339030 (72); Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade - Func. Prog.: 0412300062011-339030 (78); Manutenção dos Serviços da Divisão de Lançadoria - Func. Prog.: 0412900062012-339030 (86); Manutenção dos Serviços da Divisão de Material e Patrimônio - Func. Prog.: 0412400032013-339030 (94); Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações - Func. Prog.: 0412400032014-339030 (101); Manutenção dos Serviços de Creches - Func. Prog.: 1236500072015-339030 (108); Manutenção dos Serviços de Pré-Escola - Func. Prog.: 1236500072016-339030 (117); Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental - Func. Prog.: 1236100082017-339030 (129); Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar - Func. Prog.: 1230600102018-339030 (151); Manutenção dos Serviços da Divisão de Cultura - Func. Prog.: 1339200132021-339030 (168); Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer - Func. Prog.: 2781300152023-339030 (180); Manutenção da Agricultura - Func. Prog.: 2060500162024-339030 (188); Manutenção dos Serviços de Turismo - Func. Prog.: 2369500172025-339030 (197); Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Func. Prog.: 1545200182026-339030 (206); Manutenção dos Serviços de Oficina Mecânica - Func. Prog.: 2678200182032-339030 (252); Manutenção dos Serviços do Depto. de Obras - Func. Prog.: 1545200182033-339030 (260); Manutenção dos Serviços na cidade de Primavera - Func. Prog.: 1545100182036-339030 (280); Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Func. Prog.: 0824400192037-339030 (288); Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - Func. Prog.: 0824300202038-339030 (299); Manutenção do Programa Saúde da Família - Func. Prog.: 1030100222039-339030 (310); Manutenção dos Serviços de Saúde - Func. Prog.: 1030200222040-339030 (322); Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - Func. Prog.: 1030400222041-339030 (332).*

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Rosana o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o

contrato na Prefeitura Municipal de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

15.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Pregão; 15.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste

15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 - fizer declaração falsa;

15.3.5 - cometer fraude fiscal;

15.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

15.5 - A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação

oficial quando ocorrer.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura Municipal de Rosana, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Rosana.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, nº 1540, centro, Fone (18) 3288-8210 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (Brasília).

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;
- II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta;
- VII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e
- VIII – Minuta de Contrato.

Rosana, 06 de fevereiro de 2009.

Anderson Queiroz da Silva
PREGOEIRO

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto da Licitação)

Processo: Pregão Presencial n° 013/2009.

Objeto: aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene e outros produtos, com entrega fracionada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme segue:

Item	Descrição	Quant. total	Unid.
1	ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORT.ANVISA 89, FRASCO PLÁSTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP, C/AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS.	1.500	Un.
2	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; 92º, VOL 92,6 A 93,8 INPM P/P A 15 GRAUS CENTÍGRADOS, COM SELO INMETRO, EMBALADO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO, AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALÍTICO LOTE PRODUTO.	1.300	Un.
3	AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO:2,0%MINÍMO; TEOR DE ÍONS CATIÔNICO BÁSICO:1,8%MINÍMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 2 LITROS, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	300	Un.
4	BACIA; DE POLIPROLILENO; C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 430 MILÍMETROS; ALTURA MÍNIMA DE 170 MILÍMETROS; C/ CAPACIDADE PARA 14,0 LITROS; CORES VARIADAS, SENDO CONFECCIONADA DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	15	Un.
5	BACIA; DE POLIPROLILENO; C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 550 MILÍMETROS; ALTURA MÍNIMA DE 219 MILÍMETROS; C/ CAPACIDADE PARA 27,0 LITROS; CORES VARIADAS, SENDO CONFECCIONADA DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	15	Un.
6	BALDE P/USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; C/ ALÇA EM ALUMÍNIO, SEM ABA; CORES VARIADAS, FEITA DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	60	Un.
7	CERA LÍQUIDA P/ PISO; PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO; COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINE, FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; CORES VARIADAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750 MILILITROS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	450	Un.

8	CESTO; P/ LIXO, DE POLIPROPILENO; NO FORMATO CILINDRICO, TELADO; CAPACIDADE MINIMA P/ 11 LITROS; MEDINDO NO MINIMO 24,5 ALTURA x 25,5 LARGURA (DE BOCA) CENTIMETROS; SEM TAMPA, NA COR CINZA.	30	Un.
9	CESTO; P/ LIXO, DE POLIPROPILENO; NO FORMATO CILINDRICO, LISO; CAPACIDADE MINIMA P/ 30 LITROS; COM TAMPA EM POLIPROPILENO SOBREPOSTA, NA COR CINZA.	30	Un.
10	COADOR PARA CAFÉ, EM ALGODÃO CRU, FORMATO CÔNICO, COR BRANCA, CABO EM METAL, REEMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO COM ETIQUETA EM PAPELÃO COM DADOS DO FABRICANTE.	40	Un.
11	COPO DESCARTAVEL; POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180 MILILITROS; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS CADA, O PACOTE NAO DEVE ESTAR VIOLADO, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT.	1.200	Pcte.
12	COPO DESCARTAVEL; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 MILILITROS; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS CADA, O PACOTE NAO DEVE ESTAR VIOLADO, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT.	200	Pcte.
13	DESINFETANTE P/ USO GERAL, COM CARACTERISTICAS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS; ESTADO LIQUIDO CONCENTRADO; FRAGÂNCIAS DIVERSAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	1.100	Un.
14	DESENTUPIDOR; MANUAL PARA SANITARIO; BOCAL DE BORRACHA; LISO; MEDINDO 13CM DE DIAMETRO; CABO DE MADEIRA; MEDINDO NO MÍNIMO 50 CENTIMETROS DE ALTURA.	15	Un.
15	DETERGENTE LIQUIDO; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NAO IONICOS,COADJUVANTE; PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIA E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0,SOLUCAO A 1% P/P; COMPOSICAO AROMATICA VARIADA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	1.800	Un.
16	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO ANATOMICO, BASE COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 11x6 CENTIMETROS, CORPO (BASE) EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, MÍNIMO DE 20 CERDAS POR TUFO, SEM ALÇA E SEM CABO.	50	Un.
17	LÂ DE AÇO; COMPOSTO DE AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 60G.	1.000	Pcte.

18	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDIDAS MÍNIMAS 102X69X28MM; COM FORMATO RETANGULAR;NA COR VERDE/AMARELA, SENDO O LADO DE COR VERDE CONFECCIONADA EM FIBRA ABRASIVA E O LADO DE COR AMARELO EM ESPUMA, CONTENDO BACTERICIDA P/ EVITAR PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NA ESPONJA.	600	Un.
19	FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 x 48 CENTIMENTROS (PERCENTUAL DE VARIAÇÃO ENTRE 3x3 CM).	250	Un.
20	FÓSFORO, P/ APLICAÇÃO EM USO DOMESTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, A CAIXA DEVE CONTER NO MÍNIMO 40 PALITOS, REEMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA SENDO EM MAÇO CONTENDO COM 10 CAIXAS.	200	Maço
21	GARRAFA TÉRMICA; DE PRESSÃO; COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; CORPO DE POLIPROPILENO; AMPOLA DE VIDRO, FUNDO DE POLIPROPILENO; COM TAMPA DE POLIPROPILENO NO SISTEMA DE PRESSÃO POR ACIONAMENTO MANUAL; COM ALCA; LISA.	25	Un.
22	GUARDANAPO DE PANO P/ LOUÇA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X40 CENTIMETROS; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS BORDAS; BRANCO COM ESTAMPAS VARIADAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	350	Un.
23	LIMPA ALUMINIO; COMPOSICAO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 MILILITROS; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	800	Un.
24	LIMPA VIDRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADOALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA; C/AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE NA ANVISA, LAUDO ANALITICO, LOTE DO PRODUTO; COR INCOLOR; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; CONTENDO 500 MILILITROS.	200	
25	LIMPA MÓVEIS; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; P/ SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, 500 MILILITROS; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	200	Un.
26	LUVA P/ LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX 100 % NATURAL, ATENDA A NORMA NBR-13393; TAMANHO PEQUENO ; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA.	80	Un.
27	LUVA P/ LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX 100 % NATURAL, ATENDA A NORMA NBR-13393; TAMANHO MÉDIO ; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA.	100	Un.
28	LUVA P/ LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX 100 % NATURAL, ATENDA A NORMA NBR-13393; TAMANHO GRANDE ; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA.	50	Un.

29	PÁ P/ LIXO, DE USO DOMÉSTICO, PÁ EM ALUMÍNIO, MEDIDA MÍNIMA DA PÁ 18 CENTIMETROS, C/ CABO EM MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CENTIMETROS, COM VARIAÇÃO ENTRE 5 CM P/ MAIS OU P/ MENOS.	30	Un.
30	PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TIPO SACO ALVEJADO; MEDIDA MÍNIMA 60x40 CENTIMETROS; C/ ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS BORDAS (LATERAIS E FUNDO); BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	350	Un.
31	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE; SEM SER DE PAPEL RECICLADO, COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULOSICA; APRESENTANDO FOLHA DUPLA; CREPAGEM NO MINIMO 10% DE ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%, GOFRADO, PICOTADO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30 METROS x 10 CENTIMETROS; TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIAMETRO; NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO; LAUDO MICROBIOLOGICO DO FABRICANTE CONFORME PORTARIA M.S. Nº 1.480 DE 31/12/90, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES.	3.000	Pcte.
32	PEDRA SANITARIA; ARREDONDADA, C/ SUPORTE (HASTE PLÁSTICA); FRAGÂNCIAS DIVERSAS, CORES VARIADAS; EM CONSISTÊNCIA SOLIDA; C/AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALÍTICO LOTE DO PRODUTO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CADA CAIXA DEVE CONTER UMA PEDRA E UMA HASTE, PESO MÍNIMO DA PEDRA 30 GRAMAS, PRODUTO ENTREGUE SEM DANIFICAÇÕES (QUEBRADA).	500	Un.
33	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECIONADO EM MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR 7 CENTIMETROS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 12 PRENDEDORES POR PACOTE.	80	Pcte.
34	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; P/ LIMPEZA PESADA, LÍQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE,ETER GLICOLICO; PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 MILILITROS DO PRODUTO; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	600	Un.
35	RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA MEDINDO 40 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO; NATURAL; DUPLO; COM ESPESSURA 16 MILIMETROS (+/-0,05MM); CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	50	Un.
36	RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA MEDINDO 60 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO; NATURAL; DUPLO; COM ESPESSURA 16 MILIMETROS (+/-0,05MM); CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	50	Un.
37	SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, COM PESO TOTAL DE 1 (UM) QUILO, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	700	Pcte.

38	SABÃO ALVEJANTE; EM PÓ; PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS; EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXILMETILCELULOSE SÓDICA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS; COM PIGMENTO AZUL 4,4'BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO), ÁCIDO 4,4'DIAMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFONICO; NA COR AZUL, POLIMEROS ACRÍLICO, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 1 QUILO; ROTULO COM Nº DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	2.000	Cx
39	SABONETE; TABLETE DE GLICERINA, COMUM, FRAGÂNCIAS VARIADAS, PH5,5 A 8,5; P/ HIGIENE CORPORAL; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 90 GRAMAS CADA, C/ AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS E LAUDO ANALITICO LOTE DO PRODUTO.	400	Un.
40	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 75 (LARGURA) x 105 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 20 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,12; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 5 UNIDADES POR PACOTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191.	2.000	Pcte.
41	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 63 (LARGURA) x 80 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 10 KG, NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,08; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 10 UNIDADES POR PACOTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191.	1.000	Pcte.
42	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 59 (LARGURA) x 62 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 6 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 10 UNIDADES POR PACOTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191.	1.000	Pcte.
43	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 39 (LARGURA) x 58 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 3 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 20 UNIDADES POR PACOTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191.	1.200	Pcte.
44	SAPONÁCEO EM PÓ; PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIONURATO DE SÁDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO ÓPACO, PESANDO 300 GRAMAS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	700	Un.

45	VASSOURA; USO DOMÉSTICO; CEPA EM POLIPROPILENO; MEDIDAS MÍNIMAS 23x4x10,5 CENTIMETROS; C/ QUANTIDADES MÍNIMAS DE 46 TUFO; CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO; C/ CERDAS DE POLIPROPILENO (PET); ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 1 CM), TIPO PIAÇAÇA; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 5 CM) ; EMCAIXE DE ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.	400	Un.
46	VASSOURÃO; USO GERAL; CEPA EM POLIPROPILENO; MEDIDAS MÍNIMAS 60x5,5x5 CENTIMETROS; C/ QUANTIDADES MÍNIMAS DE 90 TUFO; CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO; C/ CERDAS DE POLIPROPILENO (PET); ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 7,5 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 1,5 CM), TIPO PIAÇAÇA; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 5 CM) ; EMCAIXE DE ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.	150	Un.
47	ESFREGÃO; P/ LAVAR VEÍCULOS , PARA-BRISAS, VITRINES; CEPA EM POLIPROPILENO; MEDIDAS MÍNIMAS 30x9x6 CENTIMETROS; C/ QUANTIDADE MÍNIMA DE 110 TUFO; CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO; C/ CERDAS POLIPROPILENO (PET) PLUMADAS ; ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 6,5 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 1,5 CM); CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 135 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 10 CM); ENCAIXE DE ROSCA EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.	6	Un.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

2. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado **de forma fracionada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) dos respectivos setores, para o período de **até 06 (seis) meses**.

3. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central, sito na Rua Salles Antonio Frozini, nº 784 – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

8. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

9. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.

ANEXO II

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(RETIFICADO E PRORROGADO)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2009 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS PRODUTOS.**

Razão Social:	_____
CNPJ n°:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2009.	
_____ Assinatura	
Nome:	

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: (18) 3288-8213.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 013/2009**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na ***Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006***, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do ***Pregão Presencial n° 013/2009***, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 013/2009**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial nº 013/2009**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Rosana – SP.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2009.

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Rosana,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial nº 013/2009**, cujo objeto é a aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene e outros produtos, com entrega fracionada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme Anexo I, nos termos seguintes:

Item	Descrição	Quant. total	Unid.	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORT.ANVISA 89, FRASCO PLÁSTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP, C/AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS.	1.500	Un.			
2	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; 92º, VOL 92,6 A 93,8 INPM P/P A 15 GRAUS CENTÍGRADOS, COM SELO INMETRO, EMBALADO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO, AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALÍTICO LOTE PRODUTO.	1.300	Un.			
3	AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO:2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BÁSICO:1,8%MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 2 LITROS, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	300	Un.			
4	BACIA; DE POLIPROLILENO; C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 430 MILÍMETROS; ALTURA MÍNIMA DE 170 MILÍMETROS; C/ CAPACIDADE PARA 14,0 LITROS; CORES VARIADAS, SENDO CONFECCIONADA DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	15	Un.			

5	BACIA; DE POLIPROLILENO; C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 550 MILÍMETROS; ALTURA MÍNIMA DE 219 MILÍMETROS; C/ CAPACIDADE PARA 27,0 LITROS; CORES VARIADAS, SENDO CONFECCIONADA DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	15	Un.			
6	BALDE P/USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; C/ ALÇA EM ALUMÍNIO, SEM ABA; CORES VARIADAS, FEITA DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	60	Un.			
7	CERA LÍQUIDA P/ PISO; PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO; COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINE, FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; CORES VARIADAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750 MILILITROS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	450	Un.			
8	CESTO; P/ LIXO, DE POLIPROPILENO; NO FORMATO CILÍNDRICO, TELADO; CAPACIDADE MÍNIMA P/ 11 LITROS; MEDINDO NO MÍNIMO 24,5 ALTURA x 25,5 LARGURA (DE BOCA) CENTÍMETROS; SEM TAMPA, NA COR CINZA.	30	Un.			
9	CESTO; P/ LIXO, DE POLIPROPILENO; NO FORMATO CILÍNDRICO, LISO; CAPACIDADE MÍNIMA P/ 30 LITROS; COM TAMPA EM POLIPROPILENO SOBREPOSTA, NA COR CINZA.	30	Un.			
10	COADOR PARA CAFÉ, EM ALGODÃO CRU, FORMATO CÔNICO, COR BRANCA, CABO EM METAL, REEMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO COM ETIQUETA EM PAPELÃO COM DADOS DO FABRICANTE.	40	Un.			
11	COPO DESCARTÁVEL; POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 MILILITROS; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS CADA, O PACOTE NÃO DEVE ESTAR VIOLADO, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVE: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT.	1.200	Pcte.			
12	COPO DESCARTÁVEL; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 MILILITROS; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS CADA, O PACOTE NÃO DEVE ESTAR VIOLADO, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVE: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT.	200	Pcte.			

13	DESINFETANTE P/ USO GERAL, COM CARACTERISTICAS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS; ESTADO LIQUIDO CONCENTRADO; FRAGÂNCIAS DIVERSAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	1.100	Un.			
14	DESENTUPIDOR; MANUAL PARA SANITARIO; BOCAL DE BORRACHA; LISO; MEDINDO 13CM DE DIAMETRO; CABO DE MADEIRA; MEDINDO NO MÍNIMO 50 CENTIMETROS DE ALTURA.	15	Un.			
15	DETERGENTE LIQUIDO; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NAO IONICOS,COADJUVANTE; PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAG ANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0,SOLUCAO A 1% P/P; COMPOSICAO AROMATICA VARIADA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	1.800	Un.			
16	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO ANATOMICO, BASE COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 11x6 CENTIMETROS, CORPO (BASE) EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, MÍNIMO DE 20 CERDAS POR TUFO, SEM ALÇA E SEM CABO.	50	Un.			
17	LA DE AÇO; COMPOSTO DE AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 60G.	1.000	Pcte.			
18	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDIDAS MÍNIMAS 102X69X28MM; COM FORMATO RETANGULAR;NA COR VERDE/AMARELA, SENDO O LADO DE COR VERDE CONFECCIONADA EM FIBRA ABRASIVA E O LADO DE COR AMARELO EM ESPUMA, CONTENDO BACTERICIDA P/ EVITAR PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NA ESPONJA.	600	Un.			
19	FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 x 48 CENTIMENTROS (PERCENTUAL DE VARIAÇÃO ENTRE 3x3 CM).	250	Un.			
20	FÓSFORO, P/ APLICAÇÃO EM USO DOMESTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, A CAIXA DEVE CONTER NO MÍNIMO 40 PALITOS, REEMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA SENDO EM MAÇO CONTENDO COM 10 CAIXAS.	200	Maço			
21	GARRAFA TÉRMICA; DE PRESSÃO; COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; CORPO DE POLIPROPILENO; AMPOLA DE VIDRO, FUNDO DE POLIPROPILENO; COM TAMPA DE POLIPROPILENO NO SISTEMA DE PRESSÃO POR ACIONAMENTO MANUAL; COM ALÇA; LISA.	25	Un.			
22	GUARDANAPO DE PANO P/ LOUÇA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X40 CENTIMETROS; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS BORDAS; BRANCO COM ESTAMPAS VARIADAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	350	Un.			

23	LIMPA ALUMINIO; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 MILILITROS; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	800	Un.			
24	LIMPA VIDRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADOALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA; C/AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE NA ANVISA, LAUDO ANALITICO, LOTE DO PRODUTO; COR INCOLOR; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; CONTENDO 500 MILILITROS.	200				
25	LIMPA MÓVEIS; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; P/ SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, 500 MILILITROS; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	200	Un.			
26	LUVA P/ LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX 100 % NATURAL, ATENDA A NORMA NBR-13393; TAMANHO PEQUENO ; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA.	80	Un.			
27	LUVA P/ LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX 100 % NATURAL, ATENDA A NORMA NBR-13393; TAMANHO MÉDIO ; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA.	100	Un.			
28	LUVA P/ LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX 100 % NATURAL, ATENDA A NORMA NBR-13393; TAMANHO GRANDE ; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA.	50	Un.			
29	PÁ P/ LIXO, DE USO DOMÉSTICO, PÁ EM ALUMÍNIO, MEDIDA MÍNIMA DA PÁ 18 CENTIMETROS, C/ CABO EM MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CENTIMETROS, COM VARIAÇÃO ENTRE 5 CM P/ MAIS OU P/ MENOS.	30	Un.			
30	PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TIPO SACO ALVEJADO; MEDIDA MÍNIMA 60x40 CENTIMENTROS; C/ ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS BORDAS (LATERAIS E FUNDO); BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	350	Un.			
31	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE; SEM SER DE PAPEL RECILCLADO, COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULOSICA; APRESENTANDO FOLHA DUPLA; CREPAGEM NO MINIMO 10% DE ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%, GOFRADO, PICOTADO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30 METROS x 10 CENTIMETROS; TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIAMETRO; NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO; LAUDO MICROBIOLOGICO DO FABRICANTE CONFORME PORTARIA M.S. N° 1.480 DE 31/12/90, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES.	3.000	Pcte.			

32	PEDRA SANITARIA; ARREDONDADA, C/ SUPORTE (HASTE PLÁSTICA); FRAGÂNCIAS DIVERSAS, CORES VARIADAS; EM CONSISTÊNCIA SOLIDA; C/AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALÍTICO LOTE DO PRODUTO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CADA CAIXA DEVE CONTER UMA PEDRA E UMA HASTE, PESO MÍNIMO DA PEDRA 30 GRAMAS, PRODUTO ENTREGUE SEM DANIFICAÇÕES (QUEBRADA).	500	Un.			
33	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECIONADO EM MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR 7 CENTIMETROS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 12 PRENDEDORES POR PACOTE.	80	Pcte.			
34	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; P/ LIMPEZA PESADA, LÍQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE,ETER GLICOLICO; PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 MILILITROS DO PRODUTO; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	600	Un.			
35	RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA MEDINDO 40 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO; NATURAL; DUPLO; COM ESPESSURA 16 MILIMETROS (+/-0,05MM); CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	50	Un.			
36	RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA MEDINDO 60 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO; NATURAL; DUPLO; COM ESPESSURA 16 MILIMETROS (+/-0,05MM); CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	50	Un.			
37	SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, COM PESO TOTAL DE 1 (UM) QUILO, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	700	Pcte.			

38	SABÃO ALVEJANTE; EM PÓ; PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS; EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXILMETILCELULOSE SÓDICA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS; COM PIGMENTO AZUL 4,4'BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO), ÁCIDO 4,4'DIAMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFONICO; NA COR AZUL, POLIMEROS ACRÍLICO, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 1 QUILO; ROTULO COM Nº DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	2.000	Cx			
39	SABONETE; TABLETE DE GLICERINA, COMUM, FRAGÂNCIAS VARIADAS, PH5,5 A 8,5; P/ HIGIENE CORPORAL; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 90 GRAMAS CADA, C/ AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS E LAUDO ANALITICO LOTE DO PRODUTO.	400	Un.			
40	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 75 (LARGURA) x 105 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 20 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,12; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 5 UNIDADES POR PACOTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191.	2.000	Pcte.			
41	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 63 (LARGURA) x 80 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 10 KG, NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,08; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 10 UNIDADES POR PACOTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191.	1.000	Pcte.			
42	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 59 (LARGURA) x 62 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 6 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 10 UNIDADES POR PACOTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191.	1.000	Pcte.			
43	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 39 (LARGURA) x 58 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 3 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 20 UNIDADES POR PACOTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191.	1.200	Pcte.			

44	SAPONACEO EM PÓ; PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIONURATO DE SÁDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO OPACO, PESANDO 300 GRAMAS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	700	Un.			
45	VASSOURA; USO DOMÉSTICO; CEPA EM POLIPROPILENO; MEDIDAS MÍNIMAS 23x4x10,5 CENTIMETROS; C/ QUANTIDADES MÍNIMAS DE 46 TUFO; CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO; C/ CERDAS DE POLIPROPILENO (PET); ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 1 CM), TIPO PIAÇAÇA; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 5 CM) ; EMCAIXE DE ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.	400	Un.			
46	VASSOURÃO; USO GERAL; CEPA EM POLIPROPILENO; MEDIDAS MÍNIMAS 60x5,5x5 CENTIMETROS; C/ QUANTIDADES MÍNIMAS DE 90 TUFO; CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO; C/ CERDAS DE POLIPROPILENO (PET); ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 7,5 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 1,5 CM), TIPO PIAÇAÇA; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 5 CM) ; EMCAIXE DE ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.	150	Un.			
47	ESFREGÃO; P/ LAVAR VEÍCULOS , PARA-BRISAS, VITRINES; CEPA EM POLIPROPILENO; MEDIDAS MÍNIMAS 30x9x6 CENTIMETROS; C/ QUANTIDADE MÍNIMA DE 110 TUFO; CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO; C/ CERDAS POLIPROPILENO (PET) PLUMADAS ; ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 6,5 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 1,5 CM); CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 135 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 10 CM); ENCAIXE DE ROSCA EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.	6	Un.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$						

I - A validade da presente proposta: _____ **(por extenso) dias** da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**

II - Prazo de entrega: _____ **(por extenso) dias úteis** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra. **(Máximo de 03 dias úteis)**

III - Prazo de validade dos produtos: quando da entrega dos produtos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos

deverá ser de no mínimo _____ % (_____ **por cento**) **do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto. **(Mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos).**

IV - Os utensílios deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo definido pelo fabricante dos mesmos, contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto.

V – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

VI – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de ***Pregão Presencial nº 013/2009***, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VIII
(MINUTA DE CONTRATO)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL
DE ROSANA E (-----).**

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. APARECIDA BATISTA D. OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 013/2009** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene e outros produtos, com entrega fracionada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão Presencial nº 013/2009**:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant total	Preço Unitário	Preço Total
Total Geral					

DO FORNECIMENTO
CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) adjudicado(s) será realizado de **forma fracionada**, conforme a necessidade do(s) respectivo(s) setor(es), durante o período de **até 06 (seis) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central, sito na Rua Salles Antonio Frozini, nº 784 – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações

deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do **item(ns): (-----)**, totalizando o valor de **R\$ (-----) (-----)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte:

0412200022003-339030 (20) - Material de Consumo
0206200022004-339030 (27) - Material de Consumo
0412200032005-339030 (35) - Material de Consumo
0412200032006-339030 (43) - Material de Consumo
0515300032007-339030 (51) - Material de Consumo
0412300062010-339030 (72) - Material de Consumo
0412300062011-339030 (78) - Material de Consumo
0412900062012-339030 (86) - Material de Consumo
0412400032013-339030 (94) - Material de Consumo
0412400032014-339030 (101) - Material de Consumo
1236500072015-339030 (108) - Material de Consumo
1236500072016-339030 (117) - Material de Consumo
1236100082017-339030 (129) - Material de Consumo
1230600102018-339030 (151) - Material de Consumo
1339200132021-339030 (168) - Material de Consumo
2781300152023-339030 (180) - Material de Consumo
2060500162024-339030 (188) - Material de Consumo
2369500172025-339030 (197) - Material de Consumo
1545200182026-339030 (206) - Material de Consumo
2678200182032-339030 (252) - Material de Consumo
1545200182033-339030 (260) - Material de Consumo
1545100182036-339030 (280) - Material de Consumo
0824400192037-339030 (288) - Material de Consumo
0824300202038-339030 (299) - Material de Consumo
1030100222039-339030 (310) - Material de Consumo

1030200222040-339030 (322) - Material de Consumo

1030400222041-339030 (332) - Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de **até 06 (seis) meses**, vigorando o presente instrumento no período de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão Presencial nº 013/2009**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, (---) de (-----) de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

Aparecida Batista D. Oliveira

Prefeita Municipal

Contratante

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: